

LEI Nº 1.800
DATA – 28 de abril de 2011.

SÚMULA – *Dispõe sobre a concessão de subvenção social à entidade que especifica.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI.


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, com o objetivo de conceder subvenção social a entidade filantrópica, de utilidade pública e sem fins lucrativos, a saber:

- Associação Estudantil Paranacitense-AEP, no valor total de R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais), divididos em 08(oito) parcelas de-R\$ 6.000,00(seis mil reais) cada.

Art. 2º - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão suportadas à conta de dotação orçamentária específica do Orçamento Municipal – Exercício Financeiro de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY,
EM 26 DE ABRIL DE 2011.**


MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL